

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3654 de 17 de Setembro de 2024  
DATA: 17/09/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

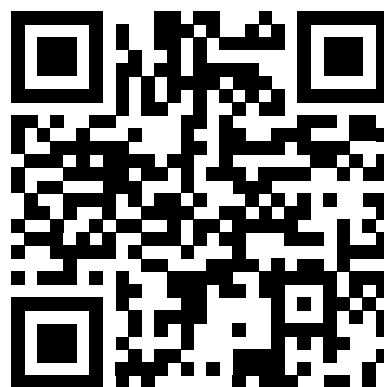
E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*  
Data: 17/09/2024  
IP com nº: 192.168.1.100  
[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=997](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=997)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- PORTARIA: 001/2024 - DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. - PORTARIAS - PORTARIA:  
001/2024**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
Av. Elias Haikel, s/n – Centro  
CNPJ 06.189.344/0001-77  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PORTARIA n° 001 de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a **NORMATIZAÇÃO DO CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**

Marcos Antônio da Luz Andrade, auditor fiscal, coordenador do departamento de tributos do município de Pindaré Mirim (MA), no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- Art.1° - os CANCELAMENTOS de notas fiscais eletrônicas emitidas pelos contribuintes de Pindaré Mirim devem ser realizadas pelo portal da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo próprio emitente da nota fiscal;
- Art.° 2 – Findo este prazo os CANCELAMENTOS das notas fiscais eletrônicas emitidas só serão procedidos pelo Departamento de tributos do município mediante requerimento apresentado pelo emissor em que conste o motivo que levou o cancelamento da nota fiscal com a devida anuência do tomador dos serviços;
- Art. 3° - A ANUÊNCIA a que se refere o artigo anterior deverá ser comprovada mediante documento de identificação do tomador dos serviços descritos da nota fiscal a ser cancelada com assinatura reconhecida em cartório ou digital;
- Art.4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
- Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DE PINDARÉ MIRIM – MA

Aos 17 dias do mês de setembro de 2024.

---

Marcos Antônio da Luz Andrade  
Coord. Do Depto. De Tributos

